



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO RELATOR NA
ADO Nº 26 – TRIBUNAL PLENO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**

Autos nº: ADO 26

**GRUPO DIGNIDADE – PELA CIDADANIA DE GAYS,
LÉSBICAS E TRANSGÊNEROS**

pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.604.560/0001-99, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, 366, conjuntos 42 e 43, Edifício Monte Carlo, Curitiba – PR, CEP: 80.010-130 representada por seu presidente, David Ian Harrad, britânico, divorciado, tradutor, portador da cédula de identidade RNE V184864-Q e inscrito no CPF/MF sob n.º 004.728.199-50, vem, respeitosamente, por seu advogado, com fulcro art. 543-A, §6º, do Código de Processo Civil e no art. 323, §3º do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, requerer sua admissão nos autos do processo em epígrafe, na qualidade de

AMICUS CURIAE

Conforme os fundamentos que passa a expor.



1. Tempestividade do pedido

1.1. A jurisprudência desta Excelsa Corte é pacífica no sentido de que os pedidos de ingresso dos *amici curiae* somente podem ser formulados até a inclusão do processo em pauta de julgamento (ADI 4.071-AgR/DF, Rel. Min. MENEZES DIREITO).

1.2. Destarte, considerada a fase ritual que se encontra a presente causa, eis que não liberado para julgamento, demonstra-se tempestivo o presente pedido.

2. Representatividade para o pedido

2.1. O Grupo Dignidade – Pela Cidadania de Gays, Lésbicas e Transgêneros foi fundado em 19/08/1992 com o objetivo atuar na defesa e promoção da livre orientação sexual, da livre identidade de gênero e dos direitos humanos de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais.

2.2. O Grupo Dignidade é uma organização não governamental, sem fins lucrativos. É pioneiro no estado do Paraná na área da promoção da cidadania LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais). E foi a primeira organização LGBT no Brasil a receber o título de Utilidade Pública Federal, por decreto presidencial em 05 de maio de 1997.

2.3. Suas principais áreas de atuação são a defesa e a promoção dos direitos humanos dos LGBT, bem como a promoção de sua saúde, com ênfase na prevenção da AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis (DST).



2.4. O Grupo também atua no cenário nacional, tendo promovido diversos encontros significativos na história do movimento LGBT e do movimento AIDS. Em parceria com a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), atua na promoção dos direitos humanos de mulheres lésbicas e também junto ao Congresso Nacional e o Governo Federal na articulação de legislação e políticas públicas afirmativas para a população LGBT.

2.5. A ADO 26 foi proposta pelo PPS (Partido Popular Socialista), com a finalidade de que seja declarada a mora do Poder Legislativo em introduzir no ordenamento jurídico norma que criminalize a homofobia e a transfobia. Requer, ainda, que a Corte fixe prazo para tal medida e, caso não seja efetivada, que crie as regras para a criminalização.

2.6. Assim, considerando a relevância da matéria e a representatividade do Grupo Dignidade para o pedido, requer-se sua admissão na qualidade de amicus curiae, bem como a realização de sustentação oral na oportunidade do julgamento da ação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba, 04 de novembro de 2015.

RAFAEL DOS SANTOS KIRCHHOFF
OAB/PR 46.088